



16 - PAR
16-1324/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 do proc
n.º PL 317 de 1995
o funcionário

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 317/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, visa impor penalidades a pessoas físicas ou jurídicas que, em descumprimento às disposições legais que estabelecem a exclusividade do Serviço Funerário do Município de São Paulo, comercializam caixões mortuários e prestam serviços de remoção e transporte de cadáveres no Município de São Paulo.

Segundo a justificativa, empresas funerárias de municípios vizinhos executam o serviço de transporte de cadáveres de pessoas falecidas no Município de São Paulo com destino a cemitérios localizados neste Município, além de fornecer os caixões, infringindo a Lei 8.383/76, que estabelece exclusividade para o Serviço Funerário do Município de São Paulo realizar esse serviço.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas geradas com a implementação da propositura, referentes ao exercício do poder de polícia, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de setembro de 1995.

Presidente - *[Signature]*

Relator *[Signature]*

Josefina

[Signature]

[Signature]
7-67-6

[Signature]